

## Direcção Geral das Alfândegas

## 2.ª Repartição

Portaria n.º 3:712

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja criado um posto fiscal na vila de Alcochete, habilitado à cobrança do imposto do pescado, que se denominará Posto Fiscal de Alcochete e ficará fazendo parte da secção do Barreiro da 5.ª companhia do batalhão n.º 1 da guarda fiscal.

Paços do Governo da República, 3 de Agosto de 1923.—O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

## 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:024

Com fundamento no artigo 46.º da lei n.º 1:355, de 15 de Setembro de 1922, sob proposta do Ministro da Guerra, tendo ouvido o Conselho de Ministros e com as prescrições da alínea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do Conselho Superior de Finanças: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial de 14:000.000\$, a favor do Ministério da Guerra, o qual será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e adicionado, como reforço, à verba inscrita no capítulo 2.º da despesa extraordinária do orçamento do segundo daqueles Ministérios para o ano económico de 1922-1923, para pagamento de melhoria de vencimentos, nos termos das leis n.ºs 1:355, 1:356 e

1:452, respectivamente, de 15 de Setembro de 1922 e 20 de Julho de 1923.

Este crédito foi julgado nos termos de ser decretado pelo Conselho Superior de Finanças.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1923.—*ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva—António Abranches Ferrão—Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães—Domingos Leite Pereira—João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes—Alfredo Rodrigues Gaspar—João José da Conceição Camoesas—Alberto da Cunha Rocha Saraiva—Abel Fontoura da Costa.*

Decreto n.º 9:025

Com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, sob proposta do Ministro da Guerra e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que, dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1922-1923, se efectuem as transferências constantes do mapa junto ao presente decreto e que dele faz parte integrante, destinadas a reforçar o artigo 11.º do capítulo 1.º do referido orçamento.

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e publicado em seguida no *Diário do Governo*.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1923.—*ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva—António Abranches Ferrão—Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães—Domingos Leite Pereira—João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes—Alfredo Rodrigues Gaspar—João José da Conceição Camoesas—Alberto da Cunha Rocha Saraiva—Abel Fontoura da Costa.*

Mapa das transferências a que se refere o decreto desta data e que dele faz parte integrante

Capítulos	Artigos	Saldos das autorizações	Importâncias	Transferências efectuadas	Capítulos	Artigos	Importâncias
1.º	20.º	Recrutamento e revistas de inspecção. . . . .	20.000\$00	Fundo de tratamento hospitalar . . . . .	1.º	11.º	20.000\$00
1.º	21.º	Officiais em disponibilidade. . . . .	25.000\$00	Idem, idem, idem . . . . .	1.º	11.º	25.000\$00
1.º	23.º	Ajudas de custo e bagageiras . . . . .	200.000\$00	Idem, idem, idem . . . . .	1.º	11.º	200.000\$00
		<i>Soma . . . . .</i>	<i>245.000\$00</i>	<i>Soma . . . . .</i>			<i>245.000\$00</i>

Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1923.—O Ministro interino da Guerra, *António Maria da Silva*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:026

Usando da faculdade que ao Governo confere o n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha: hei por bem decretar que do capítulo 2.º, artigos 10.º e 14.º da tabela da despesa do Ministério da Marinha para o ano económico de 1922-1923, sejam transferidas para o capítulo 2.º, artigo 5.º, da

mesma tabela de despesa, respectivamente, as quantias de 20.000\$ e 17.000\$, as quais reforçarão a verba destinada ao pagamento de soldos e gratificações.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar.—Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1923.—*ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva—António Abranches Ferrão—Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães—Domingos Leite Pereira—João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes—Alfredo Rodrigues Gaspar—João José da Conceição Camoesas—Alberto da Cunha Rocha Saraiva—Abel Fontoura da Costa.*